

processo, independentemente de quaisquer outras formalidades.

Artigo 23 — Ao contribuinte é facultado o direito de propor arbitramento para os efeitos da avaliação.

CAPÍTULO VII

Da fiscalização

Artigo 24 — A fiscalização relativa ao imposto territorial será exercida pela Fazenda Municipal, a qual, para desincumbência das suas funções, visitará periodicamente os imóveis sujeitos ao imposto coligindo os esclarecimentos necessários à verificação do valor venal, ocupação ou desocupação dos prédios, inclusive, solicitando a exibição, pelos interessados, de documentos que possam servir àquela verificação.

Artigo 25 — Os lotadores serão individualmente responsáveis pela veracidade ou exatidão de suas respectivas informações.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

Das disposições gerais das transferências

Artigo 26 — Os que adquirirem imóveis sujeitos ao imposto territorial, ou tenham de transferi-lo para o seu nome por causa-mortis ou ato inter-vivos, são obrigados a apresentar à Fazenda Municipal, dentro do prazo de sessenta dias contados da data da transcrição no Registro de Imóveis, os respectivos títulos para averbação da transferência, feita a qual serão restituídos os documentos apresentados.

CAPÍTULO II

Das infrações e multas

Artigo 27 — Constituem infrações passivas de multa, calculada na base do imposto do exercício em que elas se verificarem ou na de sonegação objetivada, imposta pelo Prefeito Sanitário e notificada ao interessado por via postal:

- a) a apresentação dos documentos para averbação de transferências fora do prazo previsto, no artigo anterior, multa de ... 5 %
b) entrega fora do prazo previsto, das fichas de inscrição e de alterações, multa de ... 10 %
c) falsidade das declarações contidas nos documentos exigidos e legalmente firmados, para a comprovação do valor locativo ou venal, objetivando sonegar os impostos, multa de ... 50 %

§ 1.º — Das multas impostas nos termos deste artigo, caberá recurso dentro do prazo máximo improrrogável de trinta dias, contados da data da entrega da respectiva notificação, para o Sr. Interventor Federal, que decidirá em última instância.

§ 2.º — No caso de infração prevista na letra "c", deste artigo, além da multa que devida for, cabe procedimento criminal da Municipalidade contra os responsáveis.

Artigo 28 — As omissões deste decreto-lei serão providas pelo Prefeito, o qual, para esse fim, baixará os atos necessários ou, na falta destes, decidirá em conformidade com a legislação tributária do Município, dos demais municípios de Estado, do Estado, do Distrito Federal e com os princípios gerais de direito.

Parágrafo único — A interpretação deste decreto-lei cabe também ao Prefeito, o qual, entretanto, ao fazer uso das atribuições que este artigo lhe confere, não criará direitos, nem obrigações.

Artigo 29 — Não será concedida licença para construção sobre terrenos, cujo imposto territorial não tenha sido integralmente pago.

Artigo 30 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Gabriel Monteiro da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de outubro de 1944.

Victor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.237, DE 18 DE OUTUBRO DE 1944
Dispõe sobre concessão de auxílios.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 2 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Casa dos Pobres de Ituverava;
II — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Altinópolis Futebol Clube, para construção de uma praça de esportes;
III — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Clube Atlético Comercial de Lins, para construção de um estádio;
IV — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Itapira, para conservação dos serviços de profilaxia da malária e obras de assistência social;
V — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Valparaíso — à Santa Casa de Misericórdia — construção de um campo de esporte;
VI — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Uchôa, para desapropriação de terreno destinado a um campo de esporte;
VII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Aéreo Clube de Mococa, para obras do campo de aviação;
VIII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Escola de Mães "Dr. Alvaro Guião", de Piracicaba, para construção de um lactário;
IX — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Anápolis, para construção de praça de esportes;
X — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, para construção de uma praça de esportes e piscicultura;
XI — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Franca, para construção de uma praça de esportes;
XII — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Vera Cruz, para instalação de serviços de maternidade e centro de puericultura;
XIII — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de José Bonifácio, para construção de um estádio;
XIV — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes de Campinas, para construção de uma praça de esportes;
XV — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Escola N. 3, da Misericórdia de Osasco, para terminação da Escola Maternal de Crianças Pobres;

- XVI — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, para instalação de uma colônia de férias;
XVII — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Pederneras, para obras de assistência hospitalar;
XVIII — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Dispensário Nossa Senhora das Lágrimas — Mogi-Mirim — para a Casa da Criança;
XIX — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Asilo de Velhos — Socorro — à construção de seu prédio;
XX — Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) à Associação Comercial de Avaré — ao Instituto de Ensino "Sedes Sapientiae";
XXI — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Hospital São Vicente — São José do Rio Pardo, para prosseguimento de construção do Pavilhão da Maternidade;
XXII — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Casa do Ator — Vila Olímpia — Capital — para conclusão das obras da Casa do Ator;
XXIII — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio do Sapucaí — Sapucaí — para construção do novo edifício;
XXIV — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Jambeiro, para as obras da Santa Casa;
XXV — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) ao Abrigo de Menores Maria Imaculada — Mococa — para conclusão das obras de sua sede própria;
XXVI — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim — Mogi Mirim — para construção de novo Hospital;
XXVII — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Conferência de São Vicente de Paulo de Iguape — Iguape — para a sua obra de assistência social;
XXVIII — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Itararé, para as obras do ginásio daquela localidade;
XXIX — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Itararé — à Santa Casa de Misericórdia;
XXX — Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Pinhal, para as obras do estádio municipal;
XXXI — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Assistência Vicentina aos Mendigos — de São Paulo;
XXXII — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Igarapava Esporte Clube para obras de esporte em andamento;
XXXIII — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Centro Acadêmico XI de Agosto — ao Departamento de Aeronáutica;
XXXIV — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Cruz Vermelha Brasileira — à sua obra de assistência;
XXXV — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) ao Reformatório D. Anita Costa — Catanduva — à obra de recolhimento de menores;
XXXVI — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Asilo São Vicente de Paulo — São João da Boa Vista — à sua obra de assistência social;
XXXVII — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de São João da Boa Vista — São João da Boa Vista — para a sua ampliação;
XXXVIII — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Descalvado — Descalvado — para construção de dois pavilhões e aquisição de material cirúrgico;
XXXIX — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Asilo de Velhice de Botucatu — Botucatu;
XL — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Xiririca, para obras de assistência social;
XLI — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Quatá, para reconstrução do campo de esportes;
XLII — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Andradina, para construção da Santa Casa;
XLIII — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Apiai, para conclusão das obras do hospital local;
XLIV — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Valparaíso — Valparaíso — para construção de novos pavilhões;
XLV — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Bocaiuva, para construção do campo de esportes;
XLVI — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Boituva, para construção do campo de esportes;
XLVII — Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, para construção do estádio municipal;
XLVIII — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba, para obras e manutenção;
XLIX — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Tremembé, para assistência social e cultural;
L — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Redenção, para assistência social e cultural;
LI — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Orfanato Cristóvão Colombo — São Paulo — as obras de assistência;
LII — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Associação Damas de Caridade — Taubaté — para prosseguimento da sua obra de amparo à pobreza;
LIII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Bocaina, para reforma no estádio municipal;
LIV — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Altinópolis, para construção de um campo de esportes;
LV — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Vera Cruz, para construção do Hospital Municipal;
LVI — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Tietê, para construção do estádio municipal;
LVII — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Vargem Grande, para construção do campo de esportes;
LVIII — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Educandário Santo Antonio de Campos do Jordão;
LIX — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Gramma;
LX — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Instituição Mogiana de Assistência Social — Mogi das Cruzes — para manutenção da Creche Santana;
LXI — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Sociedade Amparo aos Praianos de Bertoga as obras de assistência;
LXII — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Sociedade Amparo aos Praianos de Guarujá — às obras de assistência;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RUA MARCONI N.º 71

APARELHOS TELEFONICOS

Table with columns for position, floor, and phone number. Includes Gabinete do Diretor Geral, Oficial de Gabinete e Assis-tente, Diretor da Secretaria, etc.

DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR

Table with columns for position and phone number. Includes Gabinete do Diretor, Portaria, Clínica Escolar.

INSPECTORIA DO SERVIÇO DENTÁRIO ESCOLAR

Table with columns for address and phone number. Includes Rua Aurora n. 424.

GRUPOS ESCOLARES DA CAPITAL

Table listing school groups with columns for name, address, and phone number. Includes Amadeu Amaral, Aristides de Castro, Floriano n. 661, etc.

- LXIII — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Orfanato Santa Verônica — Taubaté;
LXIV — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Orfanato Santo Antonio — Paraíba;
LXV — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) ao Clube de Regatas — Piracicaba — para melhoramentos do seu aparelhamento desportivo;
LXVI — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Sociedade 13 de Maio — Piracicaba — para fins culturais e de assistência;
LXVII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Abrigo de Menores Desamparados — Piracicaba;
LXVIII — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) ao Preventório Santa Clara — Campos do Jordão — para fins de assistência e prevenção à tuberculose;
LXIX — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Paruru, para fins de assistência social e cultura intelectual;
LXX — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Sociedade Legião Brasileira — Ribeirão Preto — para assistência social;
LXXI — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Hospital São Felix — (Santa Casa) — Iguape;
LXXII — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia — Ribeirão Preto;
LXXIII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Casa da Criança — Ribeirão Preto;
LXXIV — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Casa dos Pobres — Ituverava;
LXXV — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Asilo Santa Terezinha, de Carapicuíba;
LXXVI — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Asilo São Vicente de Paulo — São João da Boa Vista;
LXXVII — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Pensionato Menino Jesus — Pirassununga;
LXXVIII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Dispensário Anita Costa — Rio Claro;
LXXIX — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Assistência à Infância de Santos — Gota de Leite;
LXXX — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) à Cruzada Pró-Infância;
LXXXI — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Santa Casa de Formosa;
LXXXII — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Santa Casa de Cachoeira;
LXXXIII — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Orfanato D. Bosto — Socorro;
LXXXIV — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Araras, de acordo com o item XI, do art. 1.º, do decreto-lei n. 14.042, de 21 de junho de 1944;
LXXXV — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Fundação Paulista de Assistência à Infância, de acordo com o item XII, do art. 1.º, do decreto-lei n. 14.042, de 21 de junho de 1944;
LXXXVI — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Associação do Amparo Maternal, de acordo com o item XIII, do art. 1.º, do decreto-lei n. 14.042, de 21 de junho de 1944;
LXXXVII — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Orfanato Santa Verônica, de Taubaté, de acordo com o item XIV, do art. 1.º, do decreto-lei n. 14.042, de 21 de junho de 1944;
LXXXVIII — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Associação das Damas de Caridade, e Taubaté, de acôr-